



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Vereador Ney Vaz Pinto Lyra, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Ordinária realizada em 24 de outubro de 2017; considerando que o veto apresentado foi rejeitado na 13ª Sessão Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2017; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando o número sequencial de lei complementar informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 26/2018-SG protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 29 de janeiro de 2018; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

LEI 1.287, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, via internet, dos estoques de medicamentos distribuídos gratuitamente pelas unidades que especifica e dá outras providências”

Autor: Vereador Eduardo Pereira de Abreu

Art. 1º. As unidades da rede municipal de Saúde que distribuem medicamentos gratuitamente, a farmácia municipal e farmácias conveniadas, ficam obrigadas a divulgar na Internet informações a respeito dos estoques dos fármacos disponíveis, incluindo a nomeação do princípio ativo, nome fantasia, categoria, classe e prazo de validade.

Parágrafo Único. A relação dos medicamentos na Internet deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura em local de fácil acesso.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor 15 dias após a data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Ver. Ney Vaz Pinto Lyra
Presidente